

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 825/2.023,

de 22 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar n°. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 – Lei Complementar n°. 785/2022 de 21 de Setembro de 2022, o projeto abaixo especificado:-

1 - Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.08.00 – Poder Executivo / Departamento de Assistência Social Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Código do Programa – 0009 – Ação Social Ação/Projeto – 1142 – F.M.A. Social - PROCAD-SUAS – Progr. Fort. Emerg. do Cad-Unico

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Código do Programa – 0009 – Ação Social Ação/Projeto – 1142 – F.M.A.Social - PROCAD-SUAS – Progr. Fort. Emerg. do Cad-Unico

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que correrá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática

08.244.0009 - 1142 - 0000 - F.M.A.Social - PROCAD-SUAS - Progr. Fort. Emerg. do Cad-Unico

Natureza da Despesa:

(450) 3.3.90.30.00 - Fonte 05 - Material de Consumo - R\$ 3.000,00

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Funcional programática

08.244.0009 - 1142 - 0000 - F.M.A.Social - PROCAD-SUAS - Progr. Fort. Emerg. do Cad-Unico

Natureza da Despesa:

(451) 3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.150,00

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática

08.244.0009 - 1142 - 0000 - F.M.A.Social - PROCAD-SUAS - Progr. Fort. Emerg. do Cad-Unico

Natureza da Despesa:

(452) 4.4.90.52.00 – Fonte 05 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 5.450,00

Art. 3°. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação por conta do repasse efetuado pelo governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCADSUAS.

Art. 4°. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do referido crédito, tendo em vista a possibilidade da utilização dos rendimentos de aplicação financeira do referido recurso.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 22 de Agosto de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 825/2.023, em fls. 09, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 22 de agosto de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO Procurador Jurídico Municipal